

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

EDITAL N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.473, de 26 de julho de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo de Agente de Segurança Socioeducativas, integrante da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, o qual será regido pelas Leis Estaduais n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025 será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto Avalia, e visa o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com base na Lei Estadual nº 4.894, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a reorganização da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas e estabelece o Quadro de Pessoal de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os

requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no *site* do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração – SAD, de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto Avalia, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites de Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo IV deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	Agente de Segurança Socioeducativa.
Número de Vagas:	50 (cinquenta).
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Graduação (Formação profissional de nível superior); CNH, no mínimo categoria B.
Unidade de Lotação:	Campo Grande, Dourados, Ponta Porã, Corumbá e Três Lagoas.
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 08 (oito) horas diárias, ou até 180 (cento e oitenta) horas semanais, no caso de regime de trabalho por escalas ou plantões.
Remuneração:	R\$ 4.841,33 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

2.2. O candidato ao provimento de cargo Agente de Segurança Socioeducativa deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter diploma de ensino superior completo em nível de graduação em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto no § 2º do art. 46 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005; (Redação dada pela Lei Complementar nº 336, de 1º de novembro de 2024), a ser comprovado quando da posse;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria “B”, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante Exame Médico Admissional a ser realizado, pela Perícia em Saúde da AGEPREV, após a publicação do ato de nomeação, em conformidade com o Decreto de nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022;
- possuir conduta moral ilibada;
- não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;
- não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;

k) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea "I" do subitem 2.2 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, visa o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas do cargo Agente de Segurança Socioeducativa, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígena	Cotistas PCD*
Agente de Segurança Socioeducativa	50	35	10	2	3
TOTAL	50	35	10	2	3

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, indígena ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros

que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício do cargo e da área de especialização a que concorre.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre o **dia 16 de julho de 2025 às 23h 59min do dia 07 de agosto de 2025**, devendo o interessado acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, e o Instituto Avalia, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 210,48 (duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro), UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução/SEFAZ nº 3.458, de 10 de junho de 2025. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia **08 de agosto de 2025**, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio das redes credenciadas a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Avalia, pelo telefone (44) 3037-0600 e pelo e-mail candidato@avalia.org.br, para verificar o ocorrido.

3.4.5. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, de programação de pagamento que não sejam efetivadas ou realizadas de forma diferente da estabelecida no subitem 3.4.

3.4.6. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor

pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre o **dia 16 de julho de 2025 às 15h00min do dia 21 de julho de 2025**, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;
b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando até às **23h59min do dia 21 de julho de 2025**, por meio de campo específico, através do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Concurso Público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) omitir informações;
- c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição anteriormente ao deferimento.

3.5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 3.4.6.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

- a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;
- c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam indígenas;
- d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá solicitar as devidas correções através do e-mail candidato@avalia.org.br, realizando o envio do documento que comprove tal erro, até o término do período de inscrição.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

3.7. No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos Princípios da Publicidade e da Transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, INDÍGENA OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, na condição de cotista negro, indígena ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
- b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizado

presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de heteroidentificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas indígenas, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento da Declaração de Pertencimento Étnico (assinada por três lideranças indígenas reconhecidas), disponível no anexo V deste Edital, anexando-a em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, devidamente assinada e digitalizada. Juntamente a declaração, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígenas (RACI);

b3) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam indígena no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital, declarando ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa, o grau ou nível da deficiência, e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua causa, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.1. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea "a" do subitem 4.4 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido de inscrição nas vagas destinadas às pessoas com deficiência. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para a concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame, que devem ser solicitadas conforme o subitem 5.2.8 deste Edital.

4.4.2. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como,

comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.5. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.6. A Equipe Multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.7. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

4.4.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.9. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.10. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio. O acesso será restrito nos termos no artigo 31 da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4.4.11. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.12. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, indígena ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, será integrado pelas seguintes fases sucessivas e escalonadas:

a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

d) Fase IV: Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;

f) Fase VI: Curso de Formação, de caráter eliminatório, última fase do Concurso Público, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados nas Fases anteriores e classificados conforme

o subitem 12.3 deste Edital.

5.1.1. O resultado preliminar referente as fases III, IV e V, mencionados acima, serão divulgados simultaneamente, conforme cronograma previsto no Anexo IV deste Edital.

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

5.2.5. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e/ou mesa para cadeirante e tempo adicional para a realização da prova.

5.2.6. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 25.

5.2.7. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/ AGENTES/2025, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.7.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas, se assim o solicitarem;

II – profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;

III – profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

5.2.7.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição.

5.2.8. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição. Para requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital, especificando no campo indicado o tipo atendimento que será necessário para realização das fases, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa,

a menção do tipo atendimento que será necessário e o motivo, além de fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.2.9. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea “a” do subitem 5.2.8. será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para solicitação de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, que devem ser solicitadas conforme o subitem 4.4 deste Edital.

5.2.10. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.11. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.12. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios de razoabilidade e viabilidade, até o fim de período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais físicos dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Carteira de Motorista;
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além dos protocolos, cópias autenticadas, fotos, prints de tela e documentos digitais acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial através do Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante), até o fim de período de inscrições.

5.4.1. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em campo próprio, através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital.

5.4.2. No dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma

única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.3. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.4. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.5. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.6. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato sabatista amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

5.6. Não será permitida a permanência nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

5.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo Instituto Avalia, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
- b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de

- qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;
- g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.
- i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta;
- k) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
- l) recusar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) por discordância do indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena;
- c) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Fase I - Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- d) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, indígenas e pessoas com deficiência PCD;
- e) por discordância do resultado preliminar da Fase II – Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva;
- f) por discordância do resultado preliminar da Fase III – Exame de Saúde;
- g) por discordância do resultado preliminar da Fase IV – Exame de Aptidão Física;
- h) por discordância do resultado preliminar da Fase V – Investigação Social.

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o Instituto Avalia, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

5.12.8. Os recursos relativos à fase de Curso de Formação Socioeducativa serão regidos pelas disposições próprias constantes do Manual do Aluno e pelas normas internas vigentes no âmbito da Superintendência de Assistência Socioeducativa relativas ao Curso de Formação Socioeducativa.

6. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada na data provável de **31 de agosto de 2025**, no período **Vespertino**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no Cartão de Informação do Candidato.

6.1.2. O Cartão de Informação do Candidato com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **25 de agosto de 2025**.

6.1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.4. O local de realização da Prova Objetiva, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitem anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

6.1.5. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no Cartão de Informação do Candidato, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.6. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

6.1.7. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.8. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.9. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários.

6.1.10. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.11. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto Avalia, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.12. Após o encerramento das provas o Instituto Avalia, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na Internet, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.13. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.14. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.13, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 80,00 (oitenta) pontos e constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00
Grupo 2	Noções de Ética e Cidadania	10	1,00	10,00
	Noções de Direitos Humanos	10	1,00	10,00
	Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo	14	1,00	14,00
Grupo 3	Comportamento Organizacional e Trabalho em Equipe	8	1,00	8,00
Grupo 4	Raciocínio Crítico e Resolução de Problemas	10	1,00	10,00
Grupo 5	Informática Básica	8	1,00	8,00
Total		80	-	80,00

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identificação.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada

pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará as matérias quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram a respectiva matéria.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva, e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhuma das matérias.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.7.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo;
- b) obtiver maior pontuação no *Grupo 3* – Comportamento Organizacional e Trabalho em Equipe;
- c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação no *Grupo 4* – Raciocínio Crítico e Resolução de Problemas.
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/ AGENTES, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 4 deste Edital e forem considerados habilitados quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção a seguir discriminada, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro a seguir:

Total de Candidatos Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD
500	350	100	20	30

7.3.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro, indígena e pessoa com deficiência que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

7.3.2. Os candidatos que pontuaram com nota mínima exigida para aprovação neste edital, ainda que não classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas para as demais etapas do certame, permanecerão aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com art. 1º da Lei n. 6.072, de 7 de junho de 2023.

7.4. Existindo a necessidade de inclusão de novos candidatos dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante a autorização do Governador do Estado,

condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos candidatos e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 7.3, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

8. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

8.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

8.1.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) é obrigatório para todos os candidatos.

8.1.2. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

8.1.3. Para a realização do Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

8.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025.

8.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

8.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

8.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

8.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo mensurar e avaliar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando através de níveis psicométricos as capacidades cognitivas, traços e fatores de personalidade e competências técnicas e comportamentais dos candidatos, inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei Estadual n. 4.894, de 26 de julho de 2016 e na Resolução SEJUSP/MS n. 1.050, de 08 de maio de 2025.

8.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia

– CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

8.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades do cargo que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso na carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas.

8.4. Serão considerados critérios objetivos de inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), com consequente eliminação do Concurso Público, o não atendimento aos níveis psicométricos mínimos e esperados exigidos e a presença de quaisquer das restrições previstas na tabela abaixo e no perfil psicológico do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, conforme definidos nos incisos I e II do § 2º do art. 2º da Resolução SEJUSP/MS n. 1.050 de 08 de maio de 2025, bem como no respectivo Anexo II da mesma Resolução:

CAPACIDADES COGNITIVAS GERAIS	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO MÍNIMO	RESTRIÇÕES
INTELIGÊNCIA	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, de resolução de problemas e utilização de processos metacognitivos, podendo ser compreendida por meios e funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fatos g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas).	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
ATENÇÃO	Capacidade cognitiva para administrar um grande volume de informações, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores, incluindo os subtipos concentrada, dividida e alternada.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
MEMÓRIA	Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
FUNÇÕES EXECUTIVAS	Conjunto integrado e complexo de capacidades cognitivas que permitem a autorregulação e o direcionamento voluntário/intencional de processos mentais para a execução de objetos ou finalidades específicas, incluindo controle inibitório, flexibilidade cognitiva e memória de trabalho ou operacional.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo

TRAÇOS DE PERSONALIDADE CORRELATOS	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO	RESTRIÇÕES
AGRESSIVIDADE	Energia empregada de forma destrutiva, envolvendo condutas com a intenção de causar dano a alguém ou alguma coisa, compreendendo a dimensão física e a verbal, bem como o ressentimento, a irritabilidade e facetas de hostilidade.	BAIXO	Muito alto, alto, médio, médio inferior, muito inferior
CINCO GRANDES FATORES DE PERSONALIDADE	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO	RESTRIÇÕES
NEUROTICISMO OU AFETIVIDADE NEGATIVA	Fator de personalidade relacionado a uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	NO MÁXIMO MÉDIO	Alto, muito alto
REALIZAÇÃO, CONSCIENCIOSIDADE OU LUCIDEZ	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento).	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo
EXTROVERSÃO	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais, construindo traços correlacionados à liderança.	NO MÍNIMO MÉDIO	Muito baixo, baixo
SOCIOALIZAÇÃO	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo

ABERTURA	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade.	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo
-----------------	---	-----------------	-------------

8.5. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

- a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital;
- b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.
- c) ausente: significando que o candidato não se apresentou na data e horário determinado para realizar perfil o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

8.5.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função.

8.5.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados “inaptos”.

8.6. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

8.7. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

8.7.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

8.7.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

8.7.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

8.7.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

8.7.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

8.9. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

9. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

9.1. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

9.1.1. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.3 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 9.5 e 9.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

9.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

9.1.3. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exames clínicos, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

9.3. O Exame de Saúde será realizado por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, que avaliará o candidato e emitirá o resultado, com a menção “apto” ou “inapto”.

9.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese, com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

9.5. Para realizar a Etapa I, efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

9.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas “a” a “l” deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

a) hemograma completo, glicemia, creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), colesterol total e frações, triglicerídeos;

b) teste ergométrico (TE), com laudo;

c) ecografia de abdome total, com laudo;

d) avaliação Cardiológica: realizada por Médico Cardiologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo.

e) radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo;

f) radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilolistese, se houver;

g) avaliação Ortopédica: realizada por Médico Ortopedia, credenciado na Sociedade Brasileira de Ortopedia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo.

h) grupo sanguíneo – fator Rh;

i) eletroencefalograma (EEG), com laudo;

j) avaliação Neurológica: realizada por Médico Neurologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Neurologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo;

k) avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatria, credenciado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, que deverá emitir laudo nominal do candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) sobre: comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica;

l) exame toxicológico do tipo “larga janela de detecção”, em amostra queratínica (cabelo ou pelo), com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, entre elas: a) maconha e derivados; b) metabólicos do delta-9 THC; c) cocaína e derivados; d) anfetaminas (inclusive metabólitos e derivados), ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), metanfetaminas; e) opiáceos, opióides e derivados.

9.6.1. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

9.6.2. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica, ortopédica e psiquiátrica, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

9.6.3. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

9.6.4. Além dos exames relacionados no subitem 9.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de

forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

9.6.5. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

9.6.6. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato no Exame de Saúde, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

9.6.7. Os Exames de Saúde e Toxicológico solicitados no subitem 9.6 deverão ser custeados integralmente pelo candidato.

9.7. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes à carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

a) Avaliação Cardiológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

b) Avaliação Ortopédica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

c) Exame Toxicológico com resultado INCONCLUSIVO por não fornecer material biológico ou mesmo não ser suficiente para análise; Exame Toxicológico com resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: a) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; b) Maconha e derivados; c) Cocaína e derivados; d) Opiáceos, opióides, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

d) Avaliação Neurológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;

e) Avaliação Psiquiátrica em que conste quaisquer Doenças e/ou Transtornos Mentais e de Comportamento, entre eles: a) Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devido a lesão, disfunção cerebral e a doença física; b) Transtornos psicóticos; c) Transtornos do humor (depressão profunda/ acentuada, distímia, mania e outros); d) Transtornos dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; e) Transtornos de personalidade; f) Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas; g) Transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência; h) Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; i) Histórico clínico de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; j) Síndrome do Pânico; k) Qualquer doença e/ou distúrbio mental e de comportamento incompatível com o cargo ao qual concorre.

9.8. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

9.9. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

9.10. Os resultados preliminares e definitivos do Exame de Saúde serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

10. DA FASE IV: EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter exclusivamente eliminatório, fase obrigatória para concursos públicos para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativa da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

10.1.1. Para realizar o Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original, bem como, atestado médico original específico para tal fim, conforme subitem 10.1.2., emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.

10.1.2. No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está fisicamente e cardiologicamente apto para realizar o Teste de Aptidão Física. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, CPF, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

10.1.3. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está fisicamente e cardiologicamente apto a realizar o Teste de Aptidão Física, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

10.1.4. Não será permitida a realização do exame fora da data, horário, local estabelecido ou ainda, sem a apresentação dos documentos solicitados.

10.1.5. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

10.1.6. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.7. As avaliações e testes integrantes do Exame de Aptidão Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

10.1.8. A realização de todos os testes que integram o Exame de Aptidão Física será gravada em áudio e vídeo.

10.1.9. O Estado de Mato Grosso do Sul, o Instituto Avalia, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

10.1.10. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

10.1.11. Será eliminado do Exame de Aptidão Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

10.1.12. Constatada a gravidez no exame de saúde, a candidata deverá apresentar na data marcada para a realização das provas de capacitação física, parecer cardiológico e declaração médica, emitidos em prazo não superior a 15 (quinze) dias, assegurando que pode ser submetida aos exames de capacidade física.

10.1.13. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 10.1.9 fica o Estado de Mato Grosso do Sul, o Instituto Avalia e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

10.1.14. Não será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Aptidão Física a candidata grávida que, em razão desta condição, obtiver parecer médico desfavorável à realização do exame de aptidão física, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez.

10.1.15. Também faz jus ao previsto no subitem 10.1.11 a candidata que, na data do exame de aptidão física, possua filho nascido há menos de 6 (seis) meses, sendo igualmente observado o prazo de até 1 (um) ano, contado do término da gravidez, para a realização do Exame de Capacidade Física mediante requerimento da candidata.

10.1.16. O requerimento, por escrito, de adiamento do exame de capacidade física para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses somente poderá ser realizado por uma única vez, conforme modelo e prazo de apresentação a serem disponibilizados em edital específico.

10.2. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade do Instituto Avalia, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho do cargo.

10.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto", compreendendo os seguintes testes:

10.3.1. Para o sexo masculino:

- a) flexão de braços de quatro apoios, 20 repetições;
- b) abdominal remador, 40 repetições;
- c) corrida de 12 (doze) minutos, 2.200 metros.

10.3.2. Para o sexo feminino:

- a) flexão de braços de quatro apoios, 14 repetições;
- b) abdominal remador, 35 repetições;
- c) corrida de 12 (doze) minutos, 2.000 metros.

10.3.3. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste.

10.3.4. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

10.4. O teste de flexão de braços de quatro apoios, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

10.4.1. Para ser considerado apto, o candidato deverá executar a quantidade mínima de 20 (vinte) repetições para o sexo masculino e 14 (quatorze) repetições para o sexo feminino.

a) posição inicial: o candidato ficará em pé, em frente ao avaliador, ao comando de "em posição", o candidato ficará em quatro apoios, com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo, com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com o solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos;

b) início da execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;

c) durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pés;

d) não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que deverão ser executados de forma contínua, sem interrupções entre uma repetição e outra, respeitando a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada;

e) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

10.5. O exercício abdominal remador será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

10.5.1. Para ser considerado apto, o candidato deverá executar a quantidade mínima de 40 (quarenta) repetições para o sexo masculino e 35 (trinta e cinco) repetições para o sexo feminino.

a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) início da execução: ao comando dos avaliadores, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

c) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;

d) cada execução começa e termina sempre na posição ideal;

e) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

f) somente será contado o exercício realizado corretamente;

g) não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que deverão ser executados de forma contínua, sem interrupções entre uma repetição e outra, respeitando a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada;

10.6. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

10.6.1. O candidato será considerado apto quando realizar o teste, no circuito previamente demarcado,

tendo percorrido a distância mínima de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino e 2.200m (dois mil e duzentos metros) para o sexo masculino, dentro do limite de tempo estabelecido.

a) posição inicial: de pé;

b) início da corrida: para o início do teste de corrida, no momento da largada, os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, quando então haverá as palavras de ordem, por exemplo "atenção, candidatos" e em seguida "preparar", seguidas de um sinal sonoro, quando todos deverão iniciar seu teste;

c) término da corrida: o término do teste de corrida ocorrerá quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrido a maior distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova, seguidas de um sinal sonoro ao final do limite de tempo estabelecido;

d) cada candidato deverá correr ou andar a distância mínima exigida no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

e) o teste poderá ser realizado em pista de atletismo ou em qualquer outro percurso no plano horizontal;

f) o piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso;

g) em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo fiscal de voltas;

h) o candidato, durante a realização do teste físico, não poderá sentar-se, deitar-se, rolar, engatinhar, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico;

i) quando restar um minuto para o término da prova, ou seja, 11 (onze) minutos, os candidatos serão avisados por 2 (dois) silvos breves de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

j) o término da prova se dará com a conclusão do percurso a ser percorrido pelo candidato, pelo esgotamento do tempo de 12 (doze) minutos ou desistência do candidato em realizar a prova;

k) o candidato realizará a prova correndo, admitidas eventuais caminhadas e/ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

l) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova;

m) será eliminado o candidato que não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida ou abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

n) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*, juntamente com marcação manual, feita pelos fiscais.

10.7. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Aptidão Física.

10.8. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Aptidão Física.

10.9. Será considerado inapto e conseqüentemente reprovado no Exame de Aptidão Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

10.10. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

10.11. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

10.12. Todos os testes de Aptidão Física serão filmados pela banca examinadora.

10.13. Os resultados preliminar e definitivo de Exame de Aptidão Física serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório e natureza sigilosa, consistindo na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual e sobre a conduta individual e social do candidato.

11.1.1. Serão convocados para realização dos procedimentos da Investigação Social, os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

11.1.2. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas.

11.2. No prazo especificado em edital próprio, o candidato deverá realizar o preenchimento on-line do Formulário de Informações para Investigação Social, o qual será disponibilizado em sua respectiva área restrita, no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br.

11.2.1. No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis:

- a) Formulário preenchido de Informações Pessoais;
- b) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;
- c) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;
- d) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;
- e) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correccional ou correlato;
- h) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

11.2.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

11.2.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

11.2.4. A Comissão de Investigação Social e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

11.3. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar cumprir quaisquer dos procedimentos estabelecidos neste Edital ou nos demais editais específicos;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 11.2, nos prazos estabelecidos em edital específico;

c) apresentar documentos ou certidões falsas;

d) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto em edital.

11.4. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise de sua vida pregressa e atual, de seu comportamento individual e social, bem como de sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, estabelecidos na legislação pertinente.

11.5. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

c) desrespeito às autoridades e a atos da Administração Pública;

d) possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição e ao cargo pleiteado, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

e) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

f) prática de atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;

g) prática de ato de improbidade administrativa;

h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

i) demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;

j) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;

k) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de Segurança Pública; Administração Prisional e/ou Administração Socioeducativa/Unidades Educacionais;

l) uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou desacordo com a Lei e regulamentos;

m) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

n) frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação ou incentivo à sua prática;

o) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

p) habitualidade de descumprir obrigações legítimas;

q) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

r) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

s) conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;

t) publicação em redes sociais, jornais, revistas, periódicos, informativos ou publicações congêneres, tatuagens, que façam apologia a organizações criminosas e/ou ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expressem ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo, gênero ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública, Prisional e Instituições Socioeducativas Públicas e ou SAS;

u) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;

v) prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios;

w) prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial,

Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal;

x) em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;

y) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e/ou outras instituições/órgãos congêneres;

z) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do concurso público;

a1) omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão de Investigação Social ou a Comissão Organizadora do concurso público;

a2) outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato inerentes as atribuições do cargo ou do serviço público.

11.6. Se durante o período da Investigação Social for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato será instaurado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

11.6.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

11.6.2. A notificação mencionada no subitem 11.6.1 será realizada por meio da área de acesso restrito do candidato, até a homologação do Concurso Público e, após a homologação, será encaminhada ao endereço de e-mail informado no ato de sua inscrição no certame, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

11.6.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia útil imediatamente seguinte ao da ciência da notificação pelo candidato.

11.6.4. No caso das notificações realizadas por meio eletrônico, utilizando a área restrita ou o endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 5 (cinco) dias, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 11.6.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

11.6.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

11.6.6. O ato de intimação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

11.6.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

11.6.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação para exercer o cargo não será ultimada até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão Organizadora.

11.6.9. Serão considerados não habilitados na fase de Investigação Social, os candidatos que deixaram de enviar os documentos relacionados no Edital que convoca para a realização da Fase de Investigação Social.

11.6.10. A inobservância do procedimento de realização da Fase de Investigação Social, que é de caráter eliminatório, resultará na inabilitação da fase e eliminação do candidato sem análise do mérito.

11.7. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação, mediante edital específico, e listará somente os candidatos nomeados em cada oportunidade, prosseguindo a Investigação Social daqueles não nomeados de forma imediata.

12. DA FASE VI: DO CURSO DE FORMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

12.1. Após a divulgação da classificação geral do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula na respectiva turma do Curso de Formação, fase de caráter eliminatório, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e segundo a legislação vigente.

12.2. Os candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Socioeducativa, serão convocados por meio de edital específico, a ser publicado no *site* do Instituto Avalia, que conterá as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para preenchimento do **Formulário de solicitação de Matrícula** e apresentação dos documentos de comprovação de requisitos.

12.2.1. Será eliminado do concurso o candidato que incidir em alguma das seguintes situações:

- a) deixar de preencher o **Formulário de solicitação de Matrícula** e/ou de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Socioeducativa ou deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
- b) deixar de comparecer ao Curso de Formação Socioeducativa no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- c) não atender aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

12.3. A convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação Socioeducativa observará, rigorosamente, a ordem estabelecida na Classificação Preliminar e os seguintes quantitativos:

Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD*
65	47	13	2	3

12.3.1. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 12.2.1 deste Edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado em todas as fases anteriores do Concurso Público para cumprir as exigências do Curso de Formação Socioeducativa, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e os quantitativos previstos no subitem 12.3, desde que ainda não iniciadas as atividades do Curso de Formação Socioeducativa.

12.3.2. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Socioeducativa, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

12.3.3. A convocação dos candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Socioeducativa de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 12.3, não importará em direito automático ao provimento no cargo a que concorre, o qual estará condicionado necessariamente à aprovação do candidato na referida fase e à sua classificação dentro do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, conforme especificado neste Edital.

12.3.4. O candidato deve estar ciente de que serão nomeados apenas aqueles aprovados no curso de formação e que estejam classificados dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação.

12.3.5. Os demais candidatos aprovados no curso de formação e que estejam fora do número de vagas, ficam habilitados e aptos para nomeação no caso de possíveis ampliações do número de vagas, ou então no caso de substituições.

12.3.6. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá ao previsto na tabela de referência para chamamento dos candidatos cotistas constante no anexo III deste edital, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

12.4. O Curso de Formação tem por objetivo realizar a capacitação introdutória dos candidatos para a carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a sua inserção dentro da Instituição, permitindo o conhecimento conceitual acerca da realidade institucional, marco legal, políticas públicas, práticas socioeducativas e direitos humanos, com foco na formação de um profissional que seja consciente do seu papel na socioeducação. O Curso de Formação Socioeducativa regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

12.4.1. Durante o Curso de Formação Socioeducativa será exigida do Aluno frequência obrigatória e

dedicação exclusiva

12.4.2. A frequência mínima exigida no Curso de Formação deve ser de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina.

12.4.3. Todo atraso será computado como falta à aula correspondente e anotado na ficha disciplinar do aluno.

12.4.4. Faltas poderão ser abonadas, desde que não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de horas aula por disciplina, pelos motivos a seguir:

- a) Doença (somente na pessoa do candidato), mediante apresentação de atestado médico;
- b) Falecimento de cônjuge, genitores, filhos e irmãos, mediante apresentação de comprovação.

12.4.5. O aluno deverá alcançar aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso e atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) de média na prova final objetiva, para que seja considerado apto.

12.6. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no site www.econcursoms.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.6.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 3 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025.

12.6.2. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação Socioeducativa nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, salvo no caso do disposto no subitem 12.4, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, para ingresso na carreira Gestão de Medidas Socioeducativas.

12.6.3. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação Socioeducativa, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

12.6.4. A matrícula do candidato no Curso de Formação Socioeducativa, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025.

12.6.5. No ato da matrícula do Curso de Formação Socioeducativa, os candidatos deverão enviar, através de link específico oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no Item 2 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência, bem como:

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);
- g) cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro do prazo de validade, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);
- j) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);
- l) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);
- m) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições Policiais Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
- n) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela SEJUSP);
- p) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;
- q) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

12.6.5.1. A ausência da apresentação do diploma de nível superior não indeferirá a matrícula no Curso de Formação, no entanto, será imprescindível no momento da posse no cargo público, de acordo com a Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

12.6.5.2. No caso do envio de imagem de xerox do documento original, o mesmo deverá estar autenticado em cartório.

12.6.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/ SAS/AGENTES/2025, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

12.6.7. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

12.6.8. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

12.6.9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

12.7. O candidato matriculado no Curso de Formação Socioeducativa fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no § 12 do art. 5º da Lei n. 4.894, de 26 de julho de 2016.

12.8. Desde a matrícula no curso de formação, o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, além daquelas vigentes relativas ao Curso de Formação Socioeducativa.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as fases, por decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

13.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação Socioeducativa e de todo o período do estágio probatório.

14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

14.2. Os candidatos aprovados terão lotação privativa nas Unidades Educacionais de Internação (UNEIs) e nas Unidades Educacionais de Semiliberdade (UESLs) da SEJUSP, e poderão ser remanejados, removidos ou redistribuídos para qualquer das unidades instaladas nos municípios do Estado, conforme estabelece o artigo 17 da Lei 4.894, de 26 de julho de 2016.

14.2.1. A nomeação dos aprovados no concurso deverá obedecer à ordem de classificação, mantendo-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva de vagas para os cotistas, observada a tabela de referência estabelecida no Anexo III, em consonância com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

14.2.2. Para a escolha de lotação poderão ser disponibilizadas vagas em qualquer uma das cidades que conte com unidades instaladas da entidade.

14.2.3. A convocação dos candidatos para a posse observará, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

14.2.4. A lotação nas unidades será precedida de escolha de vagas, observada a classificação final de cada candidato durante o concurso.

14.3. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

14.3.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas

ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo a que concorre.

14.3.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, de caráter eliminatório, observado o disposto nas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e demais legislações pertinentes.

14.3.2.1. Os candidatos nomeados deverão apresentar as vias originais dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação dos requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- h) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- i) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria “B”, dentro do prazo de validade, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- j) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante Exame Médico Admissional a ser realizado, pela Perícia em Saúde da AGEPREV, após a publicação do ato em nomeação, em conformidade com o Decreto de nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022;
- k) possuir conduta moral ilibada;
- l) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;
- m) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;
- n) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

14.3.3. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I e II, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

15.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame.

15.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

15.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos,

enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

15.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação Socioeducativa correrão exclusivamente por conta do candidato.

15.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

15.9.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 15.9 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

15.9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via e-mail, para o endereço eletrônico candidato@avalia.org.br, observado o prazo fixado no subitem 15.9.

15.9.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

15.9.4. Após o prazo fixado no subitem 15.9, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

15.9.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2025

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO
CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP

ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE AGENTE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

I - prestar suporte técnico operacional especializado e executar as medidas socioeducativas estabelecidas no planejamento e diretrizes das unidades, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e demais legislações pertinentes;

II - coordenar, supervisionar e gerenciar, quando designado e dentro de sua área de competência, medidas socioeducativas aos(as) socioeducandos (as), em conformidade com as legislações vigentes;

III - acompanhar com discricção os(as) socioeducandos(as) durante a realização das atividades de rotina nos termos do Plano de Atendimento Individual e do Projeto Político e Pedagógico da unidade de atendimento socioeducativo;

IV - executar atividades sociopedagógicas, culturais e de lazer com o(a) socioeducando (a), promovendo seu desenvolvimento e favorecendo o convívio comunitário;

- V** - realizar estudos, levantamentos e pesquisas que possibilitem o aperfeiçoamento das políticas públicas de atendimento socioeducativo;
- VI** - participar da capacitação introdutória e contínua no atendimento socioeducativo e de cursos, seminários e congressos de aperfeiçoamento e atualização profissional;
- VII** - atuar como interlocutor entre o(a) socioeducando(a) e as áreas de atendimento técnico, favorecendo a harmonia coletiva da unidade de atendimento socioeducativo;
- VIII** - reconhecer as atitudes positivas dos adolescentes que revelem o seu empenho no cumprimento da Medida Socioeducativa, tais como, o bom comportamento do(a) socioeducando(a), a colaboração com a disciplina e as ordens internas, o interesse e a dedicação com as atividades pedagógicas, em consonância com o pactuado no Plano Individual do Atendimento;
- IX** - estabelecer um fluxo na comunicação com os(as) socioeducandos(as), coibindo e evitando todo e qualquer tipo de tratamento vexatório, degradante ou desumano, mantendo um clima de entendimento e de harmonia que favoreça a manutenção e o bom andamento dos trabalhos socioeducativos;
- X** - efetuar a identificação e revista no(a) socioeducando(a) e a vistoria nos seus pertences durante a admissão e o desligamento da unidade de atendimento socioeducativo e nas movimentações internas e externas;
- XI** - realizar conferência do efetivo de socioeducandos, bem como vistoriar as instalações físicas dos alojamentos, durante a passagem e o recebimento de serviços;
- XII** - vistoriar periodicamente e sempre que necessário os alojamentos dos(as) socioeducandos(as);
- XIII** - assegurar e promover a identificação, a revista de visitantes e a vistoria nos pertences dos visitantes, bem como registrar e acompanhar a entrada destes na unidade socioeducativa, de forma humanizada e digna;
- XIV** - planejar, preparar e executar as movimentações externas dos(as) socioeducandos(as) em consultas médicas, exames ambulatoriais/laboratoriais, internações hospitalares, audiências/oitivas, visitas domiciliares, atividades socioeducativas extramuros, transferências interestaduais e intermunicipais, dentre outros;
- XV** - capacitar e ser capacitado em treinamentos de segurança, por meio de parcerias, convênios, instituições públicas e/ou privadas, voltados ao aperfeiçoamento das técnicas operacionais, nas atividades de rotina, bem como em situações-limites, na unidade de atendimento socioeducativo;
- XVI** - manter e organizar ações do cotidiano das unidades de atendimento socioeducativo, investir e aprimorar as técnicas e as medidas de prevenção de situações-limites de conflito, às quais compõem o conjunto de ações fundamentais do núcleo de intervenção estratégica da segurança preventiva;
- XVII** - atuar de forma moderada, no processo socioeducativo do(a) socioeducando(a), por meio do diálogo, orientações e mediação de conflitos, sendo utilizada a contenção como último recurso;
- XVIII** - agir com discernimento e objetividade, na preservação da integridade física, psicológica e moral dos(as) socioeducandos(as);
- XIX** - participar, quando convocado, da elaboração do Plano Individual de Atendimento, comissões e reuniões multidisciplinares, execução e avaliação do PIA e reuniões técnicas e administrativas;
- XX** - compor, quando designado, comissão de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar do Adolescente (Pada);
- XXI** - participar de escalas de serviços, expedientes e plantões para execução das atividades internas e externas da unidade de atendimento socioeducativo;
- XXII** - receber, responsabilizar, controlar e zelar pelos equipamentos utilizados no período de plantão, assegurando a sua perfeita condição;
- XXIII** - promover a manutenção da ordem, disciplina e segurança no interior da unidade de atendimento socioeducativo;
- XXIV** - registrar informações em livro ata oficial ou eletrônico, bem como elaborar relatórios das ocorrências extraordinárias;
- XXV** - dirigir veículos oficiais, compatíveis com sua habilitação, quando designado pelo superior hierárquico;
- XXVI** - executar, quando designado, tarefas vinculadas à área administrativa de apoio operacional socioeducativo às unidades de atendimento socioeducativo e à Sejusp;
- XXVII** - realizar atividades voltadas à manutenção, à recuperação e à conservação de bens móveis, documentos, materiais e equipamentos, bem como executar rotinas administrativas de pessoal e patrimônio, de aquisição e guarda de suprimentos e de arquivo de comunicações administrativas; e
- XXVIII** - executar outras atividades inerentes à sua área de competência ou que lhes forem designadas.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO
CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	
GRUPO 1 - 20 QUESTÕES	
a) Língua Portuguesa (10 questões)	• Compreensão e interpretação de textos técnicos e administrativos. • Estrutura e organização textual. • Ortografia, acentuação e gramática normativa. • Concordância verbal e nominal. • Redação oficial e normas de documentos técnicos.
b) Matemática e Raciocínio Lógico (10 questões)	• Operações matemáticas fundamentais. • Razão, proporção e regra de três. • Porcentagem, juros simples e compostos. • Análise combinatória e probabilidade básica. • Sequências lógicas e padrões numéricos. • Noções de estatística básica.
GRUPO 2 - 34 QUESTÕES	
c) Noções de Ética e Cidadania (10 questões)	• Fundamentos de ética no serviço público. • Responsabilidade profissional e conduta ética. • Respeito à diversidade cultural e social. • Relação entre ética, cidadania e direitos humanos. • Combater preconceitos e discriminações no ambiente institucional.
d) Noções de Direitos Humanos (10 questões)	• Direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal. • Princípios dos direitos humanos na socioeducação. • Direitos Humanos e Convenções Internacionais: Regras de Pequim, Regras de Havana e Declaração Universal dos Direitos Humanos. • Princípios do atendimento humanizado e não discriminatório no sistema socioeducativo. • Direitos e deveres dos adolescentes em conformidade com as medidas socioeducativas. • Gênero, raça, diversidade e enfrentamento à discriminação.
e) Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo (14 questões)	• Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Princípios, Direitos Fundamentais, Política de Atendimento, Prática de Ato Infracional, Medidas Socioeducativas, Justiça da Infância e da Juventude, Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente. • Lei nº 12.594/2012 - SINASE: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. • Resolução nº 252, de 16 de outubro de 2024 – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) – Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a segurança e proteção integral de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. • Lei Estadual nº 4.894/2016 e suas alterações – Reorganiza a carreira Gestão de Medidas Socioeducativas. • Lei Estadual nº 1.102/1990 e suas alterações – Regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.
GRUPO 3 - 8 QUESTÕES	

f) Comportamento Organizacional e Trabalho em Equipe (8 questões)

- Habilidades interpessoais e trabalho em equipe.
- Gestão de conflitos no ambiente de trabalho.
- Motivação e comprometimento profissional.
- Comunicação eficaz e escuta ativa.
- Relacionamento com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
- Princípios da disciplina e hierarquia no serviço público.
- Comunicação não violenta, resolução de conflitos e práticas restaurativas.

GRUPO 4 - 10 QUESTÕES**g) Raciocínio Crítico e Resolução de Problemas (10 questões)**

- Capacidade de análise e síntese de informações.
- Tomada de decisão em cenários solicitados.
- Pensamento lógico e estruturação de ideias.
- Estratégias para lidar com imprevistos e conflitos.
- Identificação de padrões e relações causais.
- Exercícios práticos de solução de problemas.

GRUPO 5 - 8 QUESTÕES**i) Informática Básica (10 questões)**

- Hardware e dispositivos.
- Sistemas operacionais (Windows e Linux).
- Editores de texto, de apresentações e de planilhas.
- Internet, navegadores e correio eletrônico.
- Redes de computadores.
- Segurança da informação e proteção de dados.
- Banco e análise de dados.
- Uso de e-mails institucionais e redes internas.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO
CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP**

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENAS E
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SAD N. 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENAS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
COTAS	
(Leis n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008)	
Negros:	20% (vinte por cento)
Indígenas:	3% (três por cento)
Pessoas com Deficiência:	5% (cinco por cento)
NÚMERO DA VAGA	DESTINAÇÃO
Vaga 01	Ampla Concorrência
Vaga 02	Ampla Concorrência
Vaga 03	Cotista Negro
Vaga 04	Ampla Concorrência
Vaga 05	Ampla Concorrência
Vaga 06	Ampla Concorrência

Vaga 07	Ampla Concorrência
Vaga 08	Cotista Negro
Vaga 09	Ampla Concorrência
Vaga 10	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 11	Ampla Concorrência
Vaga 12	Ampla Concorrência
Vaga 13	Cotista Negro
Vaga 14	Ampla Concorrência
Vaga 15	Ampla Concorrência
Vaga 16	Ampla Concorrência
Vaga 17	Cotista Indígenas
Vaga 18	Cotista Negro
Vaga 19	Ampla Concorrência
Vaga 20	Ampla Concorrência
Vaga 21	Ampla Concorrência
Vaga 22	Ampla Concorrência
Vaga 23	Cotista Negro
Vaga 24	Ampla Concorrência
Vaga 25	Ampla Concorrência
Vaga 26	Ampla Concorrência
Vaga 27	Ampla Concorrência
Vaga 28	Cotista Negro
Vaga 29	Ampla Concorrência
Vaga 30	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 31	Ampla Concorrência
Vaga 32	Ampla Concorrência
Vaga 33	Cotista Negro
Vaga 34	Ampla Concorrência
Vaga 35	Ampla Concorrência
Vaga 36	Ampla Concorrência
Vaga 37	Ampla Concorrência
Vaga 38	Cotista Negro
Vaga 39	Ampla Concorrência
Vaga 40	Ampla Concorrência
Vaga 41	Ampla Concorrência
Vaga 42	Ampla Concorrência
Vaga 43	Cotista Negro
Vaga 44	Ampla Concorrência
Vaga 45	Ampla Concorrência
Vaga 46	Ampla Concorrência
Vaga 47	Ampla Concorrência
Vaga 48	Cotista Negro
Vaga 49	Ampla Concorrência
Vaga 50	Cotista Pessoa com Deficiência ou Cotista Indígenas, devendo ser convocado o candidato que tiver a melhor classificação na listagem geral de aprovados

ANEXO IV AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO
CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Período de Inscrições	16/07/2025	07/08/2025
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	16/07/2025	08/08/2025
	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	
	Período recursal do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	29/07/2025
	Resultado definitivo das isenções da taxa de inscrição	04/08/2025	
	Período para encaminhamento da documentação relativa aos programas de reserva de vagas pelos candidatos autodeclarados indígena e pessoa com deficiência	16/07/2025	08/08/2025
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	14/08/2025	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	14/08/2025	15/08/2025
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público e homologação das inscrições	20/08/2025	
PROVA ESCRITA OBJETIVA	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	25/08/2025	
	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	31/08/2025	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	01/09/2025	
	Período Recursal do contra o Gabarito Preliminar	01/09/2025	02/09/2025
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	
	Recurso do resultado da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	11/09/2025
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	17/09/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS COTISTAS	Convocação para a realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	17/09/2025	
	Realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	20/09/2025	21/09/2025
	Divulgação dos resultados preliminares das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	25/10/2025	
	Período Recursal	25/10/2025	26/10/2025
	Publicação dos resultados dos recursos e dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	13/10/2025	
EXAME PSICOTÉCNICO	Convocação para realização do Exame Psicotécnico	13/10/2025	
	Realização do Exame Psicotécnico	19/10/2025	
	Publicação Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	24/11/2025	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	05/11/2025	06/11/2025
	Realização da Entrevista Devolutiva	10/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação do resultado definitivo do Exame Psicotécnico	25/11/2025	
EXAME DE SAÚDE	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Saúde	13/10/2025	
	Realização do Exame de Saúde	03/11/2025	04/11/2025
	Publicação Resultado Preliminar do Exame de Saúde	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo do Exame de Saúde	25/11/2025	
EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Capacidade Física	13/10/2025	
	Realização do Exame de Capacidade Física	09/11/2025	
	Publicação Resultado Preliminar do Exame de Capacidade Física	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo do Exame de Capacidade Física	25/11/2025	
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Realização do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social (obrigatório)	13/10/2025	20/10/2025
	Resultado Preliminar da investigação social - inabilitados	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (PARA AVANÇAR PARA O CURSO DE FORMAÇÃO)	Divulgação da Classificação preliminar dos candidatos	25/11/2025	
	Período Recursal	25/11/2025	26/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	02/12/2025	
	Publicação da Classificação definitiva	02/12/2025	
CURSO DE FORMAÇÃO	Convocação para a Realização da Matrícula no Curso de Formação	02/12/2025	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (1ª Chamada)	02/12/2025	05/12/2025
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	08/12/2025	
	Período Recursal da matrícula (1ª Chamada)	08/12/2025	09/12/2025
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	11/12/2025	
	Segunda chamada para Realização da Matrícula no Curso de Formação	11/12/2025	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (2ª Chamada)	11/12/2025	15/11/2025
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	18/12/2025	
	Período Recursal da matrícula (2ª Chamada)	18/12/2025	19/12/2025
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	23/12/2025	
	Realização do Curso de Formação	05/01/2025	30/01/2025
	Resultado Preliminar do Curso de Formação	10/02/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Concurso Público	10/02/2025	

ANEXO V AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO
CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO NA PÁGINA SEGUINTE)

ANEXO V AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO
CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaramos, para fins específicos de atender ao disposto no EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, de 16 de julho de 2025, relativo ao CONCURSO PÚBLICO SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, que o(a) candidato(a) _____

_____, número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, e do CPF n. _____ pertence ao Povo Indígena _____, e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) município(s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista na legislação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

EDITAL N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA
PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.473, de 26 de julho de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, integrante da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, o qual será regido pelas Leis Estaduais n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025 será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e

executado pelo Instituto Avalia, e visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com base na Lei Estadual nº 4.894, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a reorganização da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas e estabelece o Quadro de Pessoal de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via Internet, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração – SAD, de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto Avalia, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo IV deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	Analista de Medidas Socioeducativas.	
Número de Vagas:	20 (vinte)	
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Assistente Social	Graduação de nível superior e registro profissional no órgão fiscalizador da profissão em Serviço Social; CNH, no mínimo categoria B.
	Psicólogo	Graduação de nível superior e registro profissional no órgão fiscalizador da profissão Psicologia; CNH, no mínimo categoria B.
Unidade de Lotação:	Campo Grande, Dourados, Ponta Porã, Corumbá e Três Lagoas.	
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 08 (oito) horas diárias, ou até 180 (cento e oitenta) horas semanais, no caso de regime de trabalho por escalas ou plantões.	
Remuneração:	R\$ 6.916,19 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos)	

2.2. O candidato ao provimento de cargo Analista de Medidas Socioeducativas deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter diploma de ensino superior completo em nível de graduação na área específica da Habilitação Profissional a que concorre, reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto no § 2º do art. 46 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005; (Redação dada pela Lei Complementar nº 336, de 1º de novembro de 2024), a ser comprovado quando da posse;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional

de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria “B”, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;

i) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante Exame Médico Admissional a ser realizado, pela Perícia em Saúde da AGEPREV, após a publicação do ato de nomeação, em conformidade com o Decreto de nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022;

j) possuir conduta moral ilibada;

k) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;

l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;

m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea “I” do subitem 2.2 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas do cargo Analista de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Formação	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD*
ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	Assistente Social	10	6	2	1	1
	Psicólogo	10	7	2	-	1
TOTAL DE VAGAS		20	13	4	1	2

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou formação, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, indígena

ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício do cargo e da formação a que concorre.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre o **dia 16 de julho de 2025 às 23h 59min do dia 07 de agosto de 2025**, devendo o interessado acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, e o Instituto Avalia, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de e-mail.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 210,48 (duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro), UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução/SEFAZ nº 3.458, de 10 de junho de 2025. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia **08 de agosto de 2025**, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio das redes credenciadas a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 72 (setenta e duas) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Avalia, pelo telefone (44) 3037-0600 e pelo e-mail candidato@avalia.org.br, para verificar o ocorrido.

3.4.5. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, de programação de pagamento que não sejam efetivadas ou realizadas de forma diferente da estabelecida no subitem 3.4.

3.4.6. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre o **dia 16 de julho de 2025 às 15h00min do dia 21 de julho de 2025**, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;
b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando até às **23h59min do dia 21 de julho de 2025**, por meio de campo específico, através do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Concurso Público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) omitir informações;
- c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida na forma e prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição anteriormente ao deferimento.

3.5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 3.4.6.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

- a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;
- c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam indígenas;
- d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá solicitar as devidas correções através do e-mail candidato@avalia.org.br, realizando o envio do documento que comprove tal erro, até o término do período de inscrição. 3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

3.7. No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos Princípios da Publicidade e da Transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018, e alterações posteriores.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, INDÍGENA OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, na condição de cotista negro, indígena ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
- b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizado presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de heteroidentificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas indígenas, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
- b) realizar o preenchimento da Declaração de Pertencimento Étnico (assinada por três lideranças indígenas reconhecidas), disponível no anexo V deste Edital, anexando-a em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, devidamente assinada e digitalizada. Juntamente a declaração, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

b3) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam indígena no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital, declarando ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa, o grau ou nível da deficiência, e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua causa, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.1. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea "a" do subitem 4.4 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido de inscrição nas vagas destinadas às pessoas com deficiência. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para a concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame, que devem ser solicitadas conforme o subitem 5.2.8 deste Edital.

4.4.2. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

- c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.5. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.6. A Equipe Multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.7. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

4.4.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.9. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.10. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio. O acesso será restrito nos termos no artigo 31 da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4.4.11. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.12. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, indígena ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, será integrado pelas seguintes fases sucessivas e escalonadas:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) Fase II: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;
- c) Fase III: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;
- d) Fase IV: Exame de Saúde, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;
- e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados conforme o subitem 7.3 deste Edital;
- f) Fase VI: Curso de Formação, de caráter eliminatório, última fase do Concurso Público, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados nas Fases anteriores e classificados conforme o subitem 12.3 deste Edital.

5.1.1. O resultado preliminar referente as fases III, IV e V, mencionados acima, serão divulgados simultaneamente, conforme cronograma previsto no Anexo IV deste Edital.

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

5.2.5. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e/ou mesa para cadeirante e tempo adicional para a realização da prova.

5.2.6. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 25.

5.2.7. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.7.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas, se assim o solicitarem;

II – profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o

solicitarem;

III – profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

5.2.8. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição. Para requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital, especificando no campo indicado o tipo atendimento que será necessário para realização das fases, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa, a menção do tipo atendimento que será necessário e o motivo, além de fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.2.9. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea “a” do subitem 5.2.8. será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para solicitação de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, que devem ser solicitadas conforme o subitem 4.4 deste Edital.

5.2.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.11. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.12. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.13. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios de razoabilidade e viabilidade, até o fim de período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais físicos dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Carteira de Motorista;
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além dos protocolos, cópias autenticadas, fotos, prints de tela e documentos digitais acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra

infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial através do Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante), até o fim de período de inscrições.

5.4.1. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em campo próprio, através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital.

5.4.2. No dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.3. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.4. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.5. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.6. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato sabatista amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

5.6. Não será permitida a permanência nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

5.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo Instituto Avalia, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
- b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;
- g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.
- i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta;
- k) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
- l) recusar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) por discordância indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena;
- c) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Fase I - Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- d) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, indígenas e pessoas com deficiência PCD;
- e) por discordância do resultado preliminar da Fase II – Prova de Títulos;
- f) por discordância do resultado preliminar da Fase III – Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva;

g) por discordância do resultado preliminar da Fase IV – Exame de Saúde;

h) por discordância do resultado preliminar da Fase V – Investigação Social.

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o Instituto Avalia, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

5.12.8. Os recursos relativos à fase de Curso de Formação Socioeducativa serão regidos pelas disposições próprias constantes do Manual do Aluno e pelas normas internas vigentes no âmbito da Superintendência de Assistência Socioeducativa relativas ao Curso de Formação Socioeducativa.

6. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada na data provável de **31 de agosto de 2025**, no período **Matutino**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no Cartão de Informação do Candidato.

6.1.2. O Cartão de Informação do Candidato com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **25 de agosto de 2025**.

6.1.3. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.4. O local de realização da Prova Objetiva, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

6.1.5. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no Cartão de Informação do Candidato, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.6. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

6.1.7. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.8. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.9. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários.

6.1.10. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.11. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto Avalia, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.12. Após o encerramento das provas o Instituto Avalia, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na Internet, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.13. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.14. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.13, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital:

ÁREA DE FORMAÇÃO – PSICÓLOGO				
Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1 Parte Geral	Língua Portuguesa	8	1,00	8,00
	Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo	8	1,00	8,00
	Políticas Públicas e Atendimento Socioeducativo	8	1,00	8,00
	Ética Profissional e Direitos Humanos	8	1,00	8,00
	Informática Básica	8	1,00	8,00
Grupo 2 Parte Específica	Psicologia do Desenvolvimento e da Adolescência	10	1,50	15,00
	Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica	10	1,50	15,00
	Psicologia Social e Comunitária	10	1,50	15,00
	Saúde Mental e Atendimento Psicossocial	10	1,50	15,00
Total		80	-	100,00

ÁREA DE FORMAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL				
Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1 Parte Geral	Língua Portuguesa	8	1,00	8,00
	Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo	8	1,00	8,00
	Políticas Públicas e Atendimento Socioeducativo	8	1,00	8,00
	Ética Profissional e Direitos Humanos	8	1,00	8,00
	Informática Básica	8	1,00	8,00
Grupo 2 Parte Específica	Fundamentos do Serviço Social e Política de Atendimento Socioeducativo	10	1,50	15,00
	Instrumentos e Técnicas de Intervenção do Serviço Social	10	1,50	15,00
	Direitos Sociais e Proteção Integral do Adolescente	10	1,50	15,00
	Gestão e Planejamento de Políticas Públicas no Sistema Socioeducativo	10	1,50	15,00
Total		80	-	100,00

6.3. O conteúdo do Grupo 1, para o Cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, nas duas áreas de formação é de conteúdo comum para ambos, ficando o Grupo 2 como Parte Específica.

6.4. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.5. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.5.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e área de formação a que concorre.

6.5.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.5.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.5.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.5.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.7. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.7.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.8. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.8.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará as matérias quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram a respectiva matéria.

6.8.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.8.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva, e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhuma das matérias.

6.8.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.8.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados

para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras “aprovado”, “reprovado”, “ausente” e “eliminado”, conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação no conjunto de matérias do Grupo II – Parte Específica;
- b) obtiver maior pontuação na matéria de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação na matéria de Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 4 deste Edital e forem considerados habilitados quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção a seguir discriminada, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro:

Cargo	Área de Formação	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD
Analista de Medidas Socioeducativas	Psicólogo	100	72	20	3	5
	Assistente Social	100	72	20	3	5

7.3.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro, indígena e pessoa com deficiência que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

7.3.2. Os candidatos que pontuaram com nota mínima exigida para aprovação neste edital, ainda que não classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas para as demais etapas do certame, permanecerão aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com art. 1º da Lei n. 6.072, de 7 de junho de 2023.

7.4. Existindo a necessidade de inclusão de novos candidatos dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante a autorização do Governador do Estado, condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos candidatos e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 7.3, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

8. DA FASE II: PROVA DE TÍTULOS

8.1. Na data estabelecida em edital próprio oportunamente divulgado, que conterá as datas e procedimentos

a serem observados, os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, habilitados dentro do quantitativo estabelecido no subitem 7.3, serão convocados para apresentarem a documentação relativa à Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

8.1.1. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional** disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

8.2. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos de uma única vez no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional, conforme disposto na tabela. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

8.3. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

8.4. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, entregando todas as informações para análise.

8.5. As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

8.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo/horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

8.8. Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados ou entregues de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
- c) cujo arquivo esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) sem data de conclusão;
- f) de cursos concluídos no exterior em que o diploma/certificado não esteja revalidado por

instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

8.9. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1 (um)	3,00 pontos	3,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado , ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1 (um)	2,00 pontos	2,00 pontos
3	Certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>lato sensu</i>) relacionado às atribuições específicas do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	0,75 pontos	1,50 pontos

Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
4	Certificado de cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados às atribuições específicas do cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2019.	2 (dois)	0,50 ponto	1,00 pontos
5	Experiência profissional no exercício de função como Psicólogo ou Assistente Social (de acordo com o cargo a que concorre), na área socioeducativa , devidamente formalizada, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído a pontuação para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados.	5 (cinco)	0,50 ponto	2,50 pontos
Total		11 (onze)	-	10,00 pontos

8.10. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos, ou que não se refiram especificadamente a área de concentração mencionada na tabela acima.

8.11. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Prova de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

8.12. A pontuação prevista no subitem 8.9 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à Área de Especialização do candidato ou às atribuições específicas do cargo, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar expressamente, o nome da instituição promotora do curso ou do treinamento, o nome do curso ou treinamento, sua carga horária, assim como o período de sua realização (datas de início e de término);

d) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do Concurso Público. Os estágios realizados durante o período de graduação, não serão contabilizados para comprovação de experiência profissional.

8.12.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

8.12.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de abertura de Concurso Público no Diário Oficial

Eletrônico.

8.12.3. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, quando não previstos expressamente neste Edital, ou certificados de período concomitante.

8.13. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante no subitem 8.9, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

8.14. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.15. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, como cursos de capacitação ou treinamentos.

8.16. Não serão considerados certificados/diplomas com data de conclusão após a data da publicação deste Edital.

8.17. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF) e demais, de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos do Instituto Avalia, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

8.18. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

8.19. Os resultados preliminares e definitivos da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

9. DA FASE III: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

9.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

9.1.1. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) é obrigatório para todos os candidatos.

9.1.2. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

9.1.3. Para a realização do Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.3 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

9.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025.

9.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

9.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

9.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo mensurar e avaliar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando através de níveis psicométricos as capacidades cognitivas, traços e fatores de personalidade e competências técnicas e comportamentais dos candidatos, inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei Estadual n. 4.894, de 26 de julho de 2016 e na Resolução SEJUSP/MS n. 1.050 de 08 de maio de 2025.

9.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

9.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções a que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso na carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas.

9.4. Serão considerados critérios objetivos de inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), com consequente eliminação do Concurso Público, o não atendimento aos níveis psicométricos mínimos e esperados exigidos e a presença de quaisquer das restrições previstas na tabela abaixo e no perfil psicológico do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, conforme definidos nos incisos I e II do § 2º do art. 2º da Resolução SEJUSP/MS n. 1.050 de 08 de maio de 2025, bem como no respectivo Anexo I da mesma Resolução:

CAPACIDADES COGNITIVAS GERAIS	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO MÍNIMO	RESTRIÇÕES
INTELIGÊNCIA	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, de resolução de problemas e utilização de processos metacognitivos, podendo ser compreendida por meios e funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fatos g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas).	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
ATENÇÃO	Capacidade cognitiva para administrar um grande volume de informações, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores, incluindo os subtipos concentrada, dividida e alternada.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo

MEMÓRIA	Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
FUNÇÕES EXECUTIVAS	Conjunto integrado e complexo de capacidades cognitivas que permitem a autorregulação e o direcionamento voluntário/intencional de processos mentais para a execução de objetos ou finalidades específicas, incluindo controle inibitório, flexibilidade cognitiva e memória de trabalho ou operacional.	MÉDIO	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
TRAÇOS DE PERSONALIDADE CORRELATOS	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO	RESTRIÇÕES
AGRESSIVIDADE	Energia empregada de forma destrutiva, envolvendo condutas com a intenção de causar dano a alguém ou alguma coisa, compreendendo a dimensão física e a verbal, bem como o ressentimento, a irritabilidade e facetas de hostilidade.	BAIXO	Muito alto, alto, médio, médio inferior, muito inferior
CINCO GRANDES FATORES DE PERSONALIDADE	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO	RESTRIÇÕES
NEUROTICISMO OU AFETIVIDADE NEGATIVA	Fator de personalidade relacionado a uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	NO MÁXIMO MÉDIO	Alto, muito alto
REALIZAÇÃO, CONSCIENCIOSIDADE OU LUCIDEZ	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento).	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo
EXTROVERSÃO	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais, construindo traços correlacionados à liderança.	NO MÍNIMO MÉDIO	Muito baixo, baixo

SOCIOALIZAÇÃO	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo
ABERTURA	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade.	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo

9.5. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

- a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital;
- b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.
- c) ausente: significando que o candidato não se apresentou na data e horário determinado para realizar perfil o Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

9.5.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função.

9.5.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

9.6. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

9.7. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

9.7.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a função, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

9.7.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

9.7.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

9.7.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

9.7.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

9.8. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterà a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

10. DA FASE IV: EXAME DE SAÚDE

10.1. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

10.1.1. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.3 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

10.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.3. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exames clínicos, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

10.3. O Exame de Saúde será realizado por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, que avaliará o candidato e emitirá o resultado, com a menção "apto" ou "inapto".

10.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese, com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

10.5. Para realizar a Etapa I, efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os

pareceres relacionados nas alíneas “a” a “l” deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

- a) hemograma completo, glicemia, creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), colesterol total e frações, triglicerídeos;
- b) teste ergométrico (TE), com laudo;
- c) ecografia de abdome total, com laudo;
- d) avaliação Cardiológica: realizada por Médico Cardiologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo;
- e) radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo;
- f) radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilolistese, se houver;
- g) avaliação Ortopédica: realizada por Médico Ortopedia, credenciado na Sociedade Brasileira de Ortopedia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo;
- h) grupo sanguíneo – fator Rh;
- i) eletroencefalograma (EEG), com laudo;
- j) avaliação Neurológica: realizada por Médico Neurologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Neurologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo;
- k) avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatria, credenciado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, que deverá emitir laudo nominal do candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) sobre: comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.;
- l) exame toxicológico do tipo “larga janela de detecção”, em amostra queratínica (cabelo ou pelo), com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, entre elas: a) maconha e derivados; b) metabólicos do delta-9 THC; c) cocaína e derivados; d) anfetaminas (inclusive metabólitos e derivados), ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), metanfetaminas; e) opiáceos, opióides e derivados.

10.6.1. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.6.2. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica, ortopédica e psiquiátrica, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

10.6.3. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

10.6.4. Além dos exames relacionados no subitem 10.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

10.6.5. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6.6. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato no Exame de Saúde, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

10.6.7 Os Exames de Saúde e Toxicológico solicitados no subitem 10.6 deverão ser custeados integralmente pelo candidato.

10.7. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes à carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

- a) Avaliação Cardiológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;
- b) Avaliação Ortopédica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;
- c) Exame Toxicológico com resultado INCONCLUSIVO por não fornecer material biológico ou mesmo não ser suficiente para análise; Exame Toxicológico com resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: a) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; b) Maconha e derivados; c) Cocaína e derivados; d) Opiáceos, opióides, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.
- d) Avaliação Neurológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;
- e) Avaliação Psiquiátrica em que conste quaisquer Doenças e/ou Transtornos Mentais e de Comportamento, entre eles: a) Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devido a lesão, disfunção cerebral e a doença física; b) Transtornos psicóticos; c) Transtornos do humor (depressão profunda/ acentuada, distímia, mania e outros); d) Transtornos dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; e) Transtornos de personalidade; f) Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas; g) Transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência; h) Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; i) Histórico clínico de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; j) Síndrome do Pânico; k) Qualquer doença e/ou distúrbio mental e de comportamento incompatível com o cargo ao qual concorre.

10.8. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

10.9. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que

não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

10.10. Os resultados preliminares e definitivos dos Exames de Saúde serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório e natureza sigilosa, consistindo na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual e sobre a conduta individual e social do candidato.

11.1.1. Serão convocados para realização dos procedimentos da Investigação Social, os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

11.1.2. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas.

11.2. No prazo especificado em edital próprio, o candidato deverá realizar o preenchimento on-line do Formulário de Informações para Investigação Social, o qual será disponibilizado no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br.

11.2.1. No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis:

- a) Formulário preenchido de Informações Pessoais;
- b) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos;
- c) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos;
- d) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;
- e) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe, de acordo com a Área de Especialização do candidato, expedidos pelos órgãos com jurisdição sobre o Estado de Mato Grosso do Sul e nos estados em que o candidato tenha exercido suas atividades nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correccional ou correlato;
- i) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

11.2.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

11.2.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

11.2.4. A Comissão de Investigação Social e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

11.2.5. Poderão ocorrer convocações em Editais específicos durante o decorrer do Concurso Público a critério da comissão de Investigação Social.

11.3. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar cumprir quaisquer dos procedimentos estabelecidos neste Edital ou nos demais editais

específicos;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 11.2, nos prazos estabelecidos em edital específico;

d) apresentar documentos ou certidões falsas;

e) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto em edital.

11.4. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise de sua vida pregressa e atual, de seu comportamento individual e social, bem como de sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, estabelecidos na legislação pertinente.

11.5. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

c) desrespeito às autoridades e a atos da Administração Pública;

d) possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição e ao cargo pleiteado, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

e) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

f) prática de atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;

g) prática de ato de improbidade administrativa;

h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

i) demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;

j) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;

k) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de Segurança Pública; Administração Prisional e/ou Administração Socioeducativa/Unidades Educacionais;

l) uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou desacordo com a Lei e regulamentos;

m) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

n) frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação ou incentivo à sua prática;

o) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

p) habitualidade de descumprir obrigações legítimas;

q) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

r) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

s) Conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;

t) publicação em redes sociais, jornais, revistas, periódicos, informativos ou publicações congêneres, tatuagens, que façam apologia a organizações criminosas e/ou ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expressem ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo, gênero ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública, Prisional e Instituições Socioeducativas Públicas e ou SAS;

u) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;

- v) prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios;
- w) prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal;
- x) em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;
- y) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e/ou outras instituições/órgãos congêneres;
- z) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do concurso público;
- a1) omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão de Investigação Social ou a Comissão Organizadora do concurso público;
- a2) outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato inerentes as atribuições do cargo ou do serviço público.

11.6. Se durante o período da Investigação Social for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato será instaurado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

11.6.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

11.6.2. A notificação mencionada no subitem 11.6.1 será realizada por meio da área de acesso restrito do candidato, e será encaminhada ao endereço de e-mail informado no ato de sua inscrição no certame, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

11.6.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia útil imediatamente seguinte ao da ciência da notificação pelo candidato.

11.6.4. No caso das notificações realizadas por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 5 (cinco) dias, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 11.6.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

11.6.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

11.6.6. O ato de intimação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

11.6.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

11.6.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação para exercer o cargo de Analista de Medidas Socioeducativas não será ultimada até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão Organizadora.

11.6.9. Serão considerados não habilitados na fase de Investigação Social, os candidatos que deixaram de enviar os documentos relacionados no Edital que convoca para a realização da Fase de Investigação Social.

11.6.10. A inobservância do procedimento de realização da Fase de Investigação Social, que é de caráter eliminatório, resultará na inabilitação da fase e eliminação do candidato sem análise do mérito.

11.7. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação, mediante edital específico, e listará somente os candidatos nomeados em cada oportunidade, prosseguindo a Investigação Social daqueles não nomeados de forma imediata.

12. DA FASE VI: DO CURSO DE FORMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

12.1. Após a divulgação da classificação geral do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/

SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, os candidatos aprovados serão convocados para o ato de matrícula na respectiva turma do Curso de Formação, de caráter eliminatório, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e segundo a legislação vigente.

12.2. Os candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Socioeducativa, serão convocados por meio de edital específico, a ser publicado no *site* do Instituto Avalia, que conterá as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para preenchimento do **Formulário de solicitação de Matrícula** e apresentação dos documentos de comprovação de requisitos.

12.2.1. Será eliminado do concurso o candidato que incidir em alguma das seguintes situações:

- a) deixar de preencher o **Formulário de solicitação de Matrícula** e/ou de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Socioeducativa ou deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
- b) deixar de comparecer ao Curso de Formação Socioeducativa no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- c) não atender aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

12.3. A convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação Socioeducativa observará, rigorosamente, a ordem estabelecida na Classificação Preliminar e os seguintes quantitativos:

Habilitação Profissional	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD*
Curso superior em nível de graduação em Serviço Social	13	8	3	1	1
Habilitação Profissional	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD*
Curso superior em nível de graduação em Psicologia	13	9	3	-	1

12.3.1. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 12.2.1 deste Edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado em todas as fases anteriores do Concurso Público para cumprir as exigências do Curso de Formação Socioeducativa, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e os quantitativos previstos no subitem 12.3, desde que ainda não iniciadas as atividades do Curso de Formação Socioeducativa.

12.3.2. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Socioeducativa, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

12.3.3. A convocação dos candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Socioeducativa de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 12.3, não importará em direito automático ao provimento no cargo a que concorre, o qual estará condicionado necessariamente à aprovação do candidato na referida fase e à sua classificação dentro do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, conforme especificado neste Edital.

12.3.4. O candidato deve estar ciente de que serão nomeados apenas aqueles aprovados no curso de formação e que estejam classificados dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação.

12.3.5. Os demais candidatos aprovados no curso de formação e que estejam fora do número de vagas, ficam habilitados e aptos para nomeação no caso de possíveis ampliações do número de vagas, ou então no caso de substituições.

12.3.6. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá ao previsto na tabela de referência para

chamamento dos candidatos cotistas constante no anexo III deste edital, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

12.4. O Curso de Formação tem por objetivo realizar a capacitação introdutória dos candidatos para a carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a sua inserção dentro da Instituição, permitindo o conhecimento conceitual acerca da realidade institucional, marco legal, políticas públicas, práticas socioeducativas e direitos humanos, com foco na formação de um profissional que seja consciente do seu papel na socioeducação. O Curso de Formação Socioeducativa regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

12.4.1. Durante o Curso de Formação Socioeducativa será exigida do Aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva

12.4.2. A frequência mínima exigida no Curso de Formação deve ser de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina.

12.4.3. Todo atraso será computado como falta à aula correspondente e anotado na ficha disciplinar do aluno.

12.4.4. Faltas poderão ser abonadas, desde que não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de horas aula por disciplina, pelos motivos a seguir:

- a) Doença (somente na pessoa do candidato), mediante apresentação de atestado médico;
- b) Falecimento de cônjuge, genitores, filhos e irmãos, mediante apresentação de comprovação.

12.4.5. O aluno deverá alcançar aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso e atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) de média na prova final objetiva, para que seja considerado apto.

12.6. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no site www.econcursoms.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.6.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 3 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025.

12.6.2. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação Socioeducativa nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, salvo no caso do disposto no subitem 12.5, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, para ingresso na carreira Gestão de Medidas Socioeducativas.

12.6.3. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação Socioeducativa, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

12.6.4. A matrícula do candidato no Curso de Formação Socioeducativa, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025.

12.6.5. No ato da matrícula do Curso de Formação Socioeducativa, os candidatos deverão enviar, através de link específico oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, cópia

dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no Item 2 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência, bem como:

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original)
- g) possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe;
- h) cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro do prazo de validade, no mínimo de categoria “B”, valendo a CNH Provisória;
- j) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);
- k) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);
- m) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);
- n) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições Policiais Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza “GRAVE” (original);
- o) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela SEJUSP;
- q) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;
- r) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

12.6.5.1. A ausência da apresentação do diploma de nível superior e o registro ativo no conselho de classe, não indeferirá a matrícula no Curso de Formação, no entanto, será imprescindível no momento da posse no cargo público, de acordo com a Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

12.6.5.2. No caso do envio de imagem de xerox do documento original, o mesmo deverá estar autenticado em cartório.

12.6.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade,

inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

12.6.7. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

12.6.8. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

12.6.9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

12.7. O candidato matriculado no Curso de Formação Socioeducativa fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no § 12 do art. 5º da Lei n. 4.894, de 26 de julho de 2016.

12.8. Desde a matrícula no curso de formação, o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, além daquelas vigentes relativas ao Curso de Formação Socioeducativa.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A Classificação Final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PO + PT$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

PO = Pontuação da Prova Escrita Objetiva,

PT = Pontuação Prova de Títulos.

13.1.1 A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

13.1.2. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver melhor média na Fase – Prova Escrita Objetiva;

b) obtiver maior pontuação na Fase – Prova de Títulos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

13.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação Socioeducativa e de todo o período do estágio probatório.

14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

14.2. Os candidatos aprovados terão lotação privativa nas Unidades Educacionais de Internação (UNEIs) e nas Unidades Educacionais de Semiliberdade (UESLs) da SEJUSP, e poderão ser remanejados, removidos ou redistribuídos para qualquer das unidades instaladas nos municípios do Estado, de acordo com a classificação final

obtida no certame, conforme estabelece o artigo 17 da Lei 4.894, de 26 de julho de 2016.

14.2.1. A nomeação dos aprovados no concurso deverá obedecer à ordem de classificação, mantendo-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva de vagas para os cotistas, observada a tabela de referência estabelecida no Anexo III, em consonância com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

14.2.2. Para a escolha de lotação poderão ser disponibilizadas vagas em qualquer uma das cidades que conte com unidades instaladas da entidade.

14.2.3. A convocação dos candidatos para a posse observará, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

14.2.4. A lotação nas unidades será precedida de escolha de vagas, observada a classificação final de cada candidato durante o concurso.

14.3. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

14.3.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo a que concorre.

14.3.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, de caráter eliminatório, observado o disposto nas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e demais legislações pertinentes.

14.3.2.1. Os candidatos nomeados deverão apresentar as vias originais dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação dos requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- h) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- i) possuir comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e/ou certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida;
- j) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria “B”, dentro do prazo de validade, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- k) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante Exame Médico Admissional a ser realizado, pela Perícia em Saúde da AGEPREV, após a publicação do ato em nomeação, em conformidade com o Decreto de nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022;
- l) possuir conduta moral ilibada;
- m) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual,

Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;

n) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;

o) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

14.3.3. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I e II, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

15.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame.

15.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

15.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

15.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação Socioeducativa correrão exclusivamente por conta do candidato.

15.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

15.9.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 15.9 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

15.9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via e-mail, para o endereço eletrônico candidato@avalia.org.br, observado o prazo fixado no subitem 15.9.

15.9.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

15.9.4. Após o prazo fixado no subitem 15.9, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

15.9.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2025

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA
PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- I** - coordenar, supervisionar e gerenciar, quando designado, a execução das medidas socioeducativas nas unidades de atendimento socioeducativo, aplicadas dentro da sua área de competência, aos(às) socioeducandos(as), em conformidade com as legislações vigentes;
- II** - elaborar o Plano Político Pedagógico da Unidade Educacional, considerada a perspectiva da incompletude institucional e a rede de atendimento;
- III** - formular propostas para a otimização e a qualificação do atendimento socioeducativo, a partir da avaliação contínua dos processos de trabalho, de acordo com as especificidades das áreas de formação, com foco na individualização do atendimento e no desenvolvimento biopsicossocial do(a) socioeducando(a);
- IV** - formular e desenvolver o atendimento especializado com o(a) socioeducando(a), enquanto sujeito de direitos e em fase peculiar de desenvolvimento, na perspectiva do reconhecimento do adolescente em sua singularidade, utilizando-se de métodos e técnicas baseados em referencial técnico-científico regulamentado e reconhecido pela profissão;
- V** - realizar a acolhida e oferecer o atendimento especializado, individualizado e/ou em grupos, aos(às) socioeducandos(as) em conflito com a lei, em conformidade com as normativas vigentes e os procedimentos institucionais, de acordo com a área de formação;
- VI** - formular e construir o Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação do(a) socioeducando(a) e de seus familiares ou responsáveis, fomentando novas perspectivas e a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual);
- VII** - formular ações e intervenções com o(a) socioeducando(a), individuais ou em grupos, considerada sua realidade sociofamiliar, que fomentem o desenvolvimento da autonomia, do autocuidado, da solidariedade e de competências relacionais, cognitivas e produtivas;
- VIII** - compor a Comissão Multidisciplinar nas Unidades Educacionais, que tem o objetivo de acompanhar a evolução do(da) adolescente na Unidade Educacional a partir de diferentes perspectivas e de avaliar o impacto da ação socioeducativa realizada, permitindo analisar e formular intervenções que auxiliem no processo socioeducativo do(a) socioeducando(a);
- IX** - compor, quando designado, comissão de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar do Adolescente (Pada);
- X** - manter prontuários individualizados e atualizados com registro do acompanhamento realizado, das respectivas áreas de atuação, devidamente arquivados, cabendo à Unidade Educacional garantir condições adequadas para a manutenção do arquivo de tais documentos, com atenção ao setor psicossocial, de forma a resguardar o sigilo das informações, conforme regem normativas dos respectivos conselhos profissionais;
- XI** - formular relatórios para compor a Avaliação Inicial, Plano Individual de Atendimento e Evolução do(a) socioeducando(a), em equipe multidisciplinar, com a finalidade de acompanhar o seu desenvolvimento no

cumprimento da medida socioeducativa e encaminhamento à autoridade judicial, de acordo com os padrões estabelecidos.

XII - manter registros de dados sistematizados e atualizados relacionados ao(à) socioeducando(a), familiares e ao atendimento socioeducativo, de modo a subsidiar o planejamento de ações e a gestão das medidas socioeducativas;

XIII - interpretar e acompanhar a aplicação e a atualização da legislação e normativas referentes ao atendimento ao(à) socioeducando(a) em conflito com a lei;

XIV - formular ações com vistas à promoção da cidadania, à aprendizagem profissional, à preparação e à inserção no mercado de trabalho dos(as) socioeducandos(as);

XV - realizar visita domiciliar e oferecer atendimento aos familiares/responsáveis com vistas ao fortalecimento de vínculos e à corresponsabilização no cumprimento da medida;

XVI - participar de eventos e/ou cursos de capacitação e formação continuada, atendendo às demandas do trabalho;

XVII - dirigir veículos oficiais, compatível com sua habilitação, quando designado pelo superior hierárquico;

XVIII - executar, quando designado, tarefas vinculadas à área administrativa de apoio técnico socioeducativo, às unidades de atendimento socioeducativo e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp); e

XIX - formular e executar outras atividades inerentes à sua área de competência ou que lhes forem designadas, consideradas a ética e a técnica profissional e o superior interesse do(a) socioeducando(a) no processo socioeducativo.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
GRUPO 1 - PARTE COMUM (40 QUESTÕES)
Disciplinas e ementas aplicadas a todos os candidatos que concorrem ao cargo de Analista de Medidas Socioeducativas.
1. Língua Portuguesa (8 questões) • Compreensão e interpretação de textos técnicos e administrativos. • Estrutura e organização textual. • Ortografia, acentuação e gramática normativa. • Redação oficial e normas de documentos técnicos.
2. Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo (8 questões) • Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Princípios, Direitos Fundamentais, Política de Atendimento, Prática de Ato Infracional, Medidas Socioeducativas, Justiça da Infância e da Juventude, Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente. • Lei nº 12.594/2012 - SINASE: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. • Resolução nº 252, de 16 de outubro de 2024 – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) – Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a segurança e proteção integral de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. • Lei Estadual nº 4.894/2016 e suas alterações – Reorganiza a carreira Gestão de Medidas Socioeducativas. • Lei Estadual nº 1.102/1990 e suas alterações – Regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. Políticas Públicas e Atendimento Socioeducativo (8 questões)

- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e a articulação com a rede de proteção social (SUAS – Lei 8.742/1993 e suas alterações) e com o sistema de Justiça.
- Política Nacional de Atendimento à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) – Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014 – Ministério da Saúde.
- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Rede de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.
- Plano Individual de Atendimento (PIA): diretrizes e construção interdisciplinar.

4. Ética Profissional e Direitos Humanos (8 questões)

- Princípios éticos do atendimento socioeducativo.
- Sigilo profissional e responsabilidade técnica.
- Conduta profissional no serviço público.
- Gênero, raça, diversidade e enfrentamento à discriminação.
- Comunicação não violenta, resolução de conflitos e práticas restaurativas.
- Direitos Humanos e Convenções Internacionais: Regras de Pequim, Regras de Havana e Declaração Universal dos Direitos Humanos.

5. Informática Básica (8 questões)

- Hardware e dispositivos.
- Sistemas operacionais (Windows e Linux).
- Editores de texto, de apresentações e de planilhas.
- Internet, navegadores e correio eletrônico.
- Redes de computadores.
- Segurança da informação e proteção de dados.
- Banco e análise de dados.
- Uso de e-mails institucionais e redes internas.

GRUPO 2 - PARTE ESPECÍFICA (40 QUESTÕES)

Disciplinas e ementas aplicadas aos candidatos que concorrem ao cargo de Analista de Medidas Socioeducativas nas áreas de formação em Psicologia e Serviço Social.

ÁREA DE FORMAÇÃO - PSICOLOGIA**1. Psicologia do Desenvolvimento e da Adolescência (10 questões)**

- Teorias do desenvolvimento.
- Fatores de risco e proteção no desenvolvimento do adolescente.
- Impactos do ambiente socioeducativo no desenvolvimento psicológico.
- Psicopatologia da infância e adolescência.

2. Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica (10 questões)

- Psicologia no contexto jurídico e socioeducativo.
- Métodos de avaliação psicológica de adolescentes em conflito com a lei.
- Produção de laudos, pareceres e relatórios técnicos.
- Práticas restaurativas e Justiça da Infância e da Adolescência.

3. Psicologia Social e Comunitária (10 questões)

- Intervenções psicossociais no sistema socioeducativo.
- Dinâmicas grupais e atendimento em equipe multidisciplinar.
- Estratégias de fortalecimento de vínculos familiares.
- Prevenção à reincidência infracional.

4. Saúde Mental e Atendimento Psicossocial (10 questões)

- Políticas de saúde mental para adolescentes em privação de liberdade.
- Transtornos de conduta e transtornos associados ao uso de substâncias psicoativas.
- Manejo de crise, prevenção ao suicídio e estratégias de acolhimento.
- Atuação da psicologia nas medidas socioeducativas.
- Atendimento socioeducativo no contexto das políticas públicas.
- Trabalho interdisciplinar no sistema socioeducativo.
- Prevenção à violência institucional e enfrentamento ao racismo estrutural e à LGBTfobia.
- Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ÁREA DE FORMAÇÃO – SERVIÇO SOCIAL**1. Fundamentos do Serviço Social e Política de Atendimento Socioeducativo (10 questões)**

- Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - Lei 8.742/1993 e suas alterações.
- O Serviço Social e sua atuação no sistema socioeducativo.
- Atendimento socioeducativo no contexto das políticas públicas.
- Trabalho interdisciplinar no sistema socioeducativo.
- Código de Ética Profissional do Assistente Social e Lei nº 8662/1993 (regulamenta a profissão de Assistente Social).

2. Instrumentos e Técnicas de Intervenção do Serviço Social (10 questões)

- Entrevista, visita domiciliar e estudo de caso no atendimento socioeducativo.
- Produção de relatórios e pareceres técnicos para o Judiciário.
- Plano Individual de Atendimento (PIA) e articulação com a rede de proteção social.
- Estratégias de atendimento a adolescentes e suas famílias.

3. Direitos Sociais e Proteção Integral do Adolescente (10 questões)

- Direito à educação, saúde e profissionalização do adolescente.
- Medidas protetivas e medidas socioeducativas.
- Família, comunidade e corresponsabilidade no atendimento socioeducativo.
- Prevenção à violência institucional e enfrentamento ao racismo estrutural e à LGBTfobia.
- Prevenção à reincidência infracional.

4. Gestão e Planejamento de Políticas Públicas no Sistema Socioeducativo (10 questões)

- Monitoramento e avaliação de programas socioeducativos.
- Financiamento e orçamento das políticas de assistência social e socioeducação.
- Gestão do trabalho no serviço social e intersetorialidade das políticas públicas.
- Interfaces entre assistência social, segurança pública e direitos humanos.

**ANEXO III AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA
PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENAS E
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SAD N. 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE
2022**

Distribuição das vagas para o Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas

Formação: Assistente Social

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENAS E
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Leis n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008)	
Negros:	20% (vinte por cento)
Indígena:	3% (três por cento)
Pessoas com Deficiência:	5% (cinco por cento)
NÚMERO DA VAGA	DESTINAÇÃO
Vaga 01	Ampla Concorrência
Vaga 02	Ampla Concorrência
Vaga 03	Cotista Negro
Vaga 04	Ampla Concorrência
Vaga 05	Ampla Concorrência
Vaga 06	Ampla Concorrência
Vaga 07	Ampla Concorrência
Vaga 08	Cotista Negro
Vaga 09	Cotista Pessoa Com Deficiência ou Cotista Indígena*
Vaga 10	Cotista Pessoa Com Deficiência ou Cotista Indígena*

*a ocupação da vaga 9 dependerá do melhor classificado entre PCD e CI, por consequência, a vaga seguinte será da outra destinação de reserva.

Distribuição das vagas para o Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas

Formação: Psicólogo

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENAS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
(Leis n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008)	
Negros:	20% (vinte por cento)
Indígena:	3% (três por cento)
Pessoas com Deficiência:	5% (cinco por cento)
NÚMERO DA VAGA	DESTINAÇÃO
Vaga 01	Ampla Concorrência
Vaga 02	Ampla Concorrência
Vaga 03	Cotista Negro
Vaga 04	Ampla Concorrência
Vaga 05	Ampla Concorrência
Vaga 06	Ampla Concorrência
Vaga 07	Ampla Concorrência
Vaga 08	Cotista Negro
Vaga 09	Ampla Concorrência
Vaga 10	Cotista Pessoa Com Deficiência

ANEXO IV AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA
PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Período de Inscrições	16/07/2025	07/08/2025
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	16/07/2025	08/08/2025
	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	
	Período recursal do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	29/07/2025
	Resultado definitivo das isenções da taxa de inscrição	04/08/2025	
	Período para encaminhamento da documentação relativa aos programas de reserva de vagas pelos candidatos autodeclarados indígena e pessoa com deficiência	16/07/2025	08/08/2025
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	14/08/2025	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	14/08/2025	15/08/2025
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público e homologação das inscrições	20/08/2025	
PROVA ESCRITA OBJETIVA	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	25/08/2025	
	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	31/08/2025	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	01/09/2025	
	Período Recursal do contra o Gabarito Preliminar	01/09/2025	02/09/2025
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	
	Recurso do resultado da Prova Escrita Objetiva	10/09/2025	11/09/2025
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	17/09/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS COTISTAS	Convocação para a realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	17/09/2025	
	Realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	20/09/2025	21/09/2025
	Divulgação dos resultados preliminares das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	25/10/2025	
	Período Recursal	25/10/2025	26/10/2025
	Publicação dos resultados dos recursos e dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	13/10/2025	
TÍTULOS	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem a Prova de Títulos	13/10/2025	
	Período para envio dos docs. da Prova de Títulos	13/10/2025	20/10/2025
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo da Prova de Títulos	25/11/2025	
EXAME PSICOTÉCNICO	Convocação para realização do Exame Psicotécnico	13/10/2025	
	Realização do Exame Psicotécnico	19/10/2025	
	Publicação Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	24/11/2025	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	05/11/2025	06/11/2025
	Realização da Entrevista Devolutiva	10/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação do resultado definitivo do Exame Psicotécnico	25/11/2025	
EXAME DE SAÚDE	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Exame de Saúde	13/10/2025	
	Realização do Exame de Saúde	03/11/2025	04/11/2025
	Publicação Resultado Preliminar do Exame de Saúde	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo do Exame de Saúde	25/11/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Realização do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social (obrigatório)	13/10/2025	20/10/2025
	Resultado Preliminar da investigação social - inabilitados	12/11/2025	
	Período Recursal	12/11/2025	13/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	25/11/2025	
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (PARA AVANÇAR PARA O CURSO DE FORMAÇÃO)	Divulgação da Classificação preliminar dos candidatos	25/11/2025	
	Período Recursal	25/11/2025	26/11/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	02/12/2025	
	Publicação da Classificação definitiva	02/12/2025	
CURSO DE FORMAÇÃO	Convocação para a Realização da Matrícula no Curso de Formação	02/12/2025	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (1ª Chamada)	02/12/2025	05/12/2025
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	08/12/2025	
	Período Recursal da matrícula (1ª Chamada)	08/12/2025	09/12/2025
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	11/12/2025	
	Segunda chamada para Realização da Matrícula no Curso de Formação	11/12/2025	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (2ª Chamada)	11/12/2025	15/11/2025
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	18/12/2025	
	Período Recursal da matrícula (2ª Chamada)	18/12/2025	19/12/2025
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	23/12/2025	
	Realização do Curso de Formação	05/01/2025	30/01/2025
	Resultado Preliminar do Curso de Formação	10/02/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Concurso Público	10/02/2025	

ANEXO V AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Declaramos, para fins específicos de atender ao disposto no EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, de 16 de julho de 2025, relativo ao CONCURSO PÚBLICO SAD/SEJUSP/SAS/ANALISTAS/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO ANALISTA DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, que o(a) candidato(a) _____, número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, e do CPF n. _____ pertence ao Povo Indígena _____, e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) município(s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista na legislação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____